



## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

#### Gabinete do Presidente

##### Despacho n.º 12679/2010

1 — Nas deslocações em serviço oficial dos funcionários parlamentares, a viagem é feita em avião em classe económica, salvo se acompanharem o Presidente, comissões, delegações ou missões da Assembleia da República cujas deslocações se façam em classe executiva.

2 — Às deslocações do secretário-geral da Assembleia da República é aplicável o regime geral dos directores-gerais, salvo quando a viagem tenha duração igual ou inferior a três horas e trinta minutos de voo, caso em que a deslocação se fará em classe económica.

3 — São revogados os n.ºs 1, 2 e 7 do despacho n.º 27/VIII, de 7 de Fevereiro de 2000.

4 — O presente despacho produz efeitos à data em que a utilização da classe económica foi determinada pela secretária-geral. Registe-se, notifique e publique-se.

23 de Julho de 2010. — O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

203553432



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Conselho de Ministros

##### Resolução n.º 26/2010

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º dos Estatutos da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de Março, os membros do conselho de administração são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável por iguais períodos.

Atentas as missões e atribuições da SPMS, E. P. E., designadamente as de prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros e de recursos humanos aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, com o objectivo de promover ganhos em termos de economia de escala que garantam a inexistência de duplicações, torna-se fundamental nomear o conselho de administração e dotá-lo das competências necessárias ao seu funcionamento, nomeadamente da capacidade operacional necessária para cumprir as missões e atribuições referidas.

Assim:

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de Março, do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde, os licenciados José Alberto Cardoso Marques, Maria Joaquina Rodrigues Sobral de Matos e José Carlos Baptista do Nascimento e Silva para os cargos, respectivamente, de presidente e de vogais do conselho de administração da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

2 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos desde 1 de Junho de 2010.

16 de Julho de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

17732010

#### Gabinete do Primeiro-Ministro

##### Despacho n.º 12680/2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, delego no Ministro de Estado e das Finanças, Prof. Doutor Fernando Teixeira dos Santos, a competência para fixar as despesas de representação a atribuir ao pessoal dirigente nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas

Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Dezembro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

30 de Julho de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

17852010

#### Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

##### Despacho n.º 12681/2010

Considerando que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida ao licenciado Rui Manuel Morais, técnico superior do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o licenciado Rui Manuel Morais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, solicitou, mediante requerimento, a renovação da referida licença pelo período de um ano:

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Novembro:

1 — Autorizo que seja renovada, pelo período de um ano, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida ao licenciado Rui Manuel Morais, técnico superior do Gabinete para os Meios de Comunicação Social.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Junho de 2010.

2 de Agosto de 2010. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa*.

17842010

#### Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

##### Contrato n.º 511/2010

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 259/DDF/2010

##### Eventos Desportivos Internacionais — Taça dos Clubes Campeões Europeus

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa,